



PROCESSO	SICCAU 1265752/2021
INTERESSADO	Plenário
ASSUNTO	Alteração do § 1º do art. 131 do Regimento Interno
PROPOSTA Nº 03/2021 - PR	

A Presidente do CAU/SP, na sede do CAU/SP, no dia 26 de fevereiro de 2021 após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Regimento Interno do CAU/SP (RI-CAU/SP) trata no Capítulo V “Das Comissões Temporárias do CAU/SP”, sendo que a Seção I trata “Da Composição de Comissão Temporária”;

Considerando que as comissões temporárias instituídas têm “*por finalidade atender demandas específicas de caráter temporário, tais como temas específicos da profissão*”, conforme art. 125, *caput*, do RI-CAU/SP;

Considerando que “*as comissões temporárias serão compostas por um número fixado pelo Plenário do CAU/SP, em no mínimo 3 (três) membros, entre conselheiros titulares do CAU/SP e profissionais com experiência ou conhecimento comprovado no tema, tendo por base sua complexidade*”, conforme art. 130, *caput*, do RI-CAU/SP;

Considerando que “*Os membros integrantes de comissões temporárias não terão suplentes*”, conforme estabelece o art. 131, § 1º, do RI-CAU/SP;

Considerando que segundo art. 11, *caput*, do RI-CAU/SP, “*O conselheiro do CAU/SP é o profissional eleito como representante dos arquitetos e urbanistas do Estado de São Paulo de acordo com a lei 12.378, de 2010 e atos normativos do CAU/BR*”;

Considerando que é prerrogativa do Suplente de conselheiro substituir o Conselheiro titular em suas faltas, licenças, renúncia, falecimento ou perda de mandato, conforme o art. 19, *caput*, do RI-CAU/SP;

Considerando que *O suplente de conselheiro exerce as atribuições de conselheiro titular e fica investido das prerrogativas deste quando no exercício do cargo*, na forma do art. 19, § 1º, do RI-CAU/SP;

Considerando a necessidade de se garantir o devido andamento dos trabalhos das comissões temporárias e o quórum de membros conselheiros para realização de reuniões, conforme regras estabelecidas nos arts. 134 e seguintes, do RI-CAU/SP;

Considerando o caráter consultivo das comissões temporárias, instituídas para atender demandas dos diversos órgãos do CAU/SP, na solução de questões e na fixação de entendimentos, mediante coleta de dados e estudo de temas específicos da profissão, conforme preveem os arts. 125 e 126, do RI-CAU/SP;

Considerando o aumento do número de conselheiros para 77 (setenta e sete), para exercer mandato no triênio 2021-2023, ampliando a capilaridade das ações realizadas pelo CAU/SP;

Considerando que compete ao Presidente do CAU/SP “*encaminhar propostas às comissões e demais órgãos colegiados*” (art. 155, XXIV, RI-CAU/SP);

Considerando que compete a COA-CAU/SP “*Propor, apreciar e deliberar sobre o Regimento Interno do CAU/SP e suas alterações*” (art. 97, V, RI-CAU/SP);



Considerando que compete ao Conselho Diretor do CAU/SP “*apreciar e deliberar sobre pedidos de realização de estudos para alteração do Regimento Interno do CAU/SP, a serem encaminhados para apreciação e deliberação da comissão pertinente*” (art. 159, VI, RI-CAU/SP);

Considerando que compete ao Plenário do CAU/SP “*apreciar e deliberar sobre o Regimento Interno do CAU/SP e suas alterações*” (art. 29, XI, RI-CAU/SP); e

Considerando que compete ao CAU/SP “*elaborar e alterar o Regimento Interno do CAU/SP, encaminhando-o ao CAU/BR para homologação*” (art 3º, X, RI-CAU/SP).

PROPÕE:

1 – Alteração regimental, visando especificar que os membros externos de comissões temporárias não terão substitutos; possibilitando a convocação de Suplente de conselheiro para o exercício da titularidade em reuniões ordinárias e extraordinárias de comissões temporárias, na ausência justificada do membro titular que compõe a referida comissão e, mediante alteração do § 1º do art. 131 do Regimento Interno, nos seguintes termos:

Art. 131. (...)

§ 1º Os membros externos de comissões temporárias, considerados aqueles que não exercem mandato no CAU/SP, não terão substitutos.

(...).

2 – Encaminhe-se à COA-CAU/SP para apreciação e deliberação segundo competências regimentalmente previstas.

São Paulo – SP, 26 de fevereiro de 2021.

CATHERINE OTONDO
Presidente do CAU/SP